ATA N.º 20/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 18 DE AGOSTO DE 2021

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, que procede à décima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:05 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior. --------

---

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 20/2021. ----------

---

A **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

Vereador Dr. Delfim Bismarck e Vereador Dr. Licínio Pimenta – propuseram, em conjunto, a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento, no passado dia 13 de agosto, de Aires Cruz Rodrigues Ferreira, cidadão com elevada e meritória participação cívica em Albergaria-a-Velha. Nascido em 01.06.1947, foi um destacado militante do Partido Socialista no município, pelo qual foi eleito Vereador da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha nos mandatos de 1977 a 1980, de 1982 a1986 e de 1986 a 1990. Integrou também a Comissão de Toponímia de Albergaria-a-Velha desde 1993 e até ao presente. Foi ainda membro da Misericórdia de Albergaria-a-Velha e Dirigente do Clube de Albergaria. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar, o qual deverá ser endereçado à família do extinto, manifestando, desta forma, o profundo pesar pela sua perda e reconhecendo publicamente o valor do Ex.mo Sr. Aires Cruz Rodrigues Ferreira, como cidadão. ----------

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes – depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr.

Presidente da Câmara Municipal, passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: sobre a situação COVID-19 em Albergaria-a-Velha, informa-se que num total de 1783 casos ativos desde o início da pandemia, encontram-se ativos 25 à data de ontem. O número de pessoas recuperadas é de 1712, havendo a lamentar 44 óbitos. O processo de vacinação continua seguindo o plano definido pela autoridade de saúde, com agendamento, vacinação de segundas doses e autoagendamento, tendo o Município colaborado com as solicitações da Delegada de Saúde, designadamente na logística necessária ao processo. ----------

---

B **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

---

1. **ATA N.º 19/2021** ----------

Foi presente a ata n.º 19/2021, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 04 de agosto de 2021. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. José Licínio Pimenta, por não ter participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.----------

---

2. **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 17 de agosto de 2011, eram das quantias de: ----------

Operações Orçamentais - € 1.425.184,61; ----------

Operações não Orçamentais - € 898.678,64. ----------

---

3. **ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** ----------

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços do Cineteatro Alba, Biblioteca Municipal, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (9ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (9ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2021, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do

Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

---

4. **PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE SUAVE DE ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 11 do corrente mês de agosto, que se transcreve: "Considerando (que): 1. Albergaria-a-Velha possui uma excelente localização, que constitui um fator essencial e decisivo para o crescimento do concelho e a sua projeção na região e no país em termos económicos, designadamente, no que se refere ao fortalecimento do tecido empresarial, com a instalação e ampliação de cada vez mais empresas na sua zona industrial e com um crescimento acentuado de manifestação de interesse por parte das empresas, e que servem de base à geração de emprego e aumento da população residente; 2. O Município tem apostado nos modos suaves de mobilidade, tendo desenvolvido um conjunto de projetos transversais e reconhecidos nesta matéria (em geral mobilidade, desporto, educação, ação social, MOBA, turismo), sendo necessário dar o próximo passo. Surge assim a necessidade de apostar num plano estruturado e faseado; 3. Em termos regionais, o Município encontra-se abrangido pelo Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes da Região de Aveiro (PIMT-RA), aprovado em junho de 2013, que é um documento estratégico e abrangente de referência nas decisões a tomar por cada um dos municípios da Região de Aveiro, no âmbito das suas competências em relação aos transportes urbanos, mobilidade e sustentabilidade, com a atualização/revisão em curso (já apresentado o Relatório da Fase 2); 4. A proposta para elaboração de um Plano Municipal de Mobilidade Suave de Albergaria-a-Velha surge neste contexto e tem como objetivos principais: - Caracterizar o centro urbano do município na perspetiva da mobilidade suave; Definir uma estratégia consertada de mobilidade suave para o concelho; Estruturar eixos preferenciais de mobilidade no concelho; Definir pontos de intermodalidade com outros transportes públicos; Definir um modelo de gestão de um sistema de bike sharing; Estruturar um modelo de gestão e manutenção da infraestrutura; 5. Tendo por base a caracterização elaborada (estudos de base) foi possível desenvolver uma proposta conceptual consistente da rede municipal de mobilidade suave que considerou os seguintes princípios: - Servir uma área de 4 km em torno do centro urbano para percursos eminentemente pendulares casa-trabalho ou casa-escola; - Articular o acesso aos principais equipamentos educativos; - Garantir a acessibilidade utilização coletiva municipal (Educação, Saúde, Desporto e Social); - Assegurar o acesso aos principais serviços municipais administrativos e de cuidados de saúde; - Salvaguardar o acesso Espaços comerciais (com áreas superiores a 2000m2); 6. O Plano Municipal de Mobilidade Suave (Anexo I) apresenta uma rede anelar que irá assegurar a ligação dos vários

equipamentos urbanos municipais e a zona industrial contígua onde se prevê que se venham a verificar mais deslocações pendulares diárias; 7. Esta rede principal assegurará as principais deslocações intermunicipais de casa para o trabalho e para a escola entre o centro urbano de Albergaria e as povoações mais imediatas num raio de 4 km, correspondendo previsivelmente a mais de 75% das deslocações em bicicleta e outros modos suaves; 8. Pretende-se que esta rede municipal seja flexível e extensível a outras infraestruturas de mobilidade que possam surgir no território como nomeadamente outras ecopistas e ecovias e para uma mobilidade suave de escala regional; 9. Outro aspeto importante da rede passa pela complementaridade com a rede de transporte rodoviários urbanos e a sua intermodalidade. Desta intermodalidade dependerá com efeito o sucesso da infraestrutura como modo alternativo de mobilidade pelo que foi prevista em plano uma área intermodal junto ao Centro Coordenador de Transportes; 10. São apresentadas, no âmbito do Plano Municipal de Mobilidade Suave, quatro fases temporais, conforme calendarização infra, diluindo assim o investimento público execução/infraestrutura. Este faseamento permitirá igualmente testar alguns dos conceitos e princípios enunciados, assim como retorno das experiências dos primeiros troços em exploração da rede ciclável junto da comunidade local: a) A concretização da primeira fase, a executar nos anos 2021, 2022 e 2023, corresponde à ligação do centro do concelho à zona industrial, a norte, caracterizando-se como um Percurso de Mobilidade Quotidiana. Esta ligação corresponde não só às deslocações casa-trabalho dentro do município, mas também aos movimentos pendulares e, como tal, a ligação ao centro coordenador de transportes é igualmente importante. A Zona Industrial de Albergaria-a-Velha tem uma grande importância para a cidade, sendo que em termos estratégicos na área da mobilidade sustentável, a ligação ciclável do centro da cidade à zona industrial irá promover a eficiência energética e consequentemente a redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa; b) A segunda fase, a executar nos anos 2023 e 2024, corresponderá à continuidade do Percurso de Mobilidade Quotidiana para a restante malha urbana, a sul, estabelecendo a ligação aos equipamentos. Nesta fase está igualmente incluída a ligação à pista ciclável bidirecional existente; c) A terceira fase, a executar nos anos 2024, 2025 e 2026, abarcará às ligações entre o centro do concelho de Albergaria-a-Velha, com todas as suas funções e valências, aos aglomerados periféricos de Sobreiro, Valmaior, Santo António e Mouquim (integradas no raio de proximidade de 4km). A ligação a estes aglomerados tem também continuidade até ao limite do concelho, fazendo a ligação à Ecopista do Vouga, em Carvoeiro (concelho de Águeda). Esta fase integra ainda a utilização de um caminho existente como ligação alternativa naturalizada, com carácter misto, à zona industrial; d) Uma quarta fase, a executar nos anos 2026 e 2027, será referente a Percursos de Lazer, nomeadamente a ligação ao Santuário de N.ª Sr.ª do Socorro, a ligação intermunicipal a Fermelã, no concelho de Estarreja, e o percurso

paisagístico ao longo do rio Caima que vai estabelecer a ligação à Ecopista do Vouga, em Sernada do Vouga, no concelho de Águeda; 11. O Plano Municipal de Mobilidade Suave de Albergaria-a-Velha prevê assim a consolidação do processo da Mobilidade Suave de Albergaria-a-Velha de forma faseada e evolutiva, sem prejuízo da necessária flexibilidade na execução do cronograma temporal e financeiro; 12. Nesta ótica, pretende-se que o Plano Municipal de Mobilidade Suave de Albergaria-a-Velha seja flexível e contemple a possibilidade de alternância ou junção das fases de execução em caso de manifesta utilidade ou em função da viabilidade orçamental de cada fase, acautelando assim eventuais diretrizes que externamente ou conjunturalmente o possam exigir; 13. Do teor da informação emitida pela Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana (DPGURU) consta a aprovação técnica e validação do plano, conforme documento que se junta em anexo (Anexo II). Mais considerando que, 14. Por meu Despacho de 29 de janeiro de 2021 foi determinado que, por um lado, a proposta base do Plano Municipal de Mobilidade Suave de Albergaria-a-Velha é considerada um projeto prioritário para os serviços e deve ser concretizada no primeiro semestre de 2021, e, por outro, que a primeira versão do Plano de Mobilidade Suave e respetivo Despacho do Presidente datado de 29 de janeiro de 2021 devem ser levados a conhecimento na subsequente reunião de Câmara (Anexo III); 15. Os Municípios dispõem de atribuições nas áreas dos transportes e comunicações, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, nos termos das alíneas c), m) e n) do artigo 239 do Anexo I da Lei n.9 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; 16. A proposta de Plano Municipal de Mobilidade Suave para o concelho de Albergaria-a-Velha enquadra-se das intenções enunciadas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) para a criação de uma rede intermunicipal de percursos ciciáveis, da qual Albergaria-a-Velha faz parte, que assumem diversos caracteres consoante a escala de proximidade – Mobilidade Quotidiana, Mista e de Lazer –,enquadrada igualmente na revisão do PIMT-RA e no planeamento da próxima década; 17. Efetivamente, será no contexto do Plano Municipal de Mobilidade Suave que se integrarão posteriormente as propostas de Redes Cicláveis para Albergaria-a-Velha, a qual visa a implementação faseada de uma rede ciclável que, primeiramente, responda a necessidades funcionais e complemente a oferta de transporte local e, a médio prazo, desenvolva uma rede de requalificação e valorização dos valores naturais e paisagísticos locais; 18. Esta planificação permitirá igualmente dinamizar e potenciar atividades estratégicas para o desenvolvimento económico, social e ambiental do território concelhio e regional, contribuindo para a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, enquadra-se também no Programa Operacional Regional do Centro - Centro 2020, no que diz respeito ao Objetivo Temático (OT) 4 do Eixo 9 - Reforçar a rede urbana (CIDADES); 19. A alínea h) do n.9 1 do artigo 25.9 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na redação em vigor, determina que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: "aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município". Proponho (que): - A Câmara Municipal delibere aprovar o Plano de Mobilidade Suave de Albergaria-a-Velha, à luz do cronograma de execução e financiamento supra referenciado, cumprindo o procedimento legal associado, assumindo este projeto como prioritário para os serviços; - Sendo aprovado, seja o mesmo Plano submetido à aprovação da Assembleia Municipal na sessão ordinária seguinte daquele órgão deliberativo, em cumprimento da alínea h) do n.1 do artigo 25.do Anexo I da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." O Plano de Mobilidade Suave de Albergaria-a-Velha dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc 1 - fls 17). ----------
Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter os documentos apresentados à aprovação da Assembleia Municipal, atenta ao disposto na alínea h) do n.1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------
---

5 **<u>ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE "ALBERGARIA-A-VERDE" – DOCUMENTO FINAL</u>** ----------
Ato contínuo e no seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal do passado dia 21 de julho, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de agosto em curso, que se transcreve: "Considerando (que): 1. Conforme enquadramento melhor descrito na proposta, datada de 03/O7/2021, que junta em anexo, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, na sua reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2021, deliberou a aprovação do documento designado Estratégia Municipal de Sustentabilidade "Albergaria-a-Verde" e mais deliberou que o aludido documento fosse submetido a consulta pública, o que se verificou, cumpre que o documento final seja novamente submetido à Câmara Municipal, com os devidos ajustamentos e informação adicional, e, sendo aprovado, submetido à Assembleia Municipal de setembro, para apreciação, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; 2. A experiência acumulada e sedimentada pelas diversas ações e projetos de sustentabilidade, ambiente, preservação ambiental, economia circular, ações verdes, resíduos e recolha seletiva transversalmente em todas as suas áreas de atuação (planeamento, educação, social, economia local, turismo, mobilidade, empreendedorismo, investimentos e gestão de eventos e nos seus serviços e equipamentos culturais, desportivos entre outros), em parceria com associações locais, em especial com a Bioliving e com entidades regionais (CCDRC e CIRA) permitiu desenvolver as linhas norteadoras da sua atuação para o horizonte 2030, reorganizando as suas prioridades

estratégicas de desenvolvimento e coesão territorial em cinco Eixos, um dos quais assenta no Território e no Ambiente; 3. A priorização destas linhas encontra-se ainda alinhada com: a) Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Enquanto visão comum para a Humanidade aprovados por 193 Estados-membros da ONU, que visam resolver as necessidades das pessoas, tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento com várias dimensões do desenvolvimento sustentável (social, económico, ambiental) e que promove a paz, a justiça e instituições, que aposta na mobilização das redes locais com aposta múltipla, incluindo novas parcerias e solidariedade internacional, nacional, regional e local. b): Os 5 objetivos da Politica de Coesão do Pós – 2020: União Europeia: Em especial o objetivo de uma Europa mais verde e hipocarbónica – transição para uma energia limpa e equitativa, investimentos verdes e azuis, economia circular, adaptação às alterações climáticas e prevenção de riscos; c) A emergência climática global reconhecida pelo Parlamento Europeu, Estratégia Europa 2030 e Pacto Ecológico Europeu; d) As diversas Estratégias de Desenvolvimento Nacionais e Regionais: I - Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030 II – Desenvolvimento Regional - Estratégia Regional Centro 2021-2027 III – A Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial – CIRA – Região de Aveiro 2030 – Revisão EIDT e ainda foco no Pacto Territorial para o Desenvolvimento e Coesão para a CIRA (Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro), no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020 – que se estenderá até 2023. 4. A Estratégia Municipal de Sustentabilidade "ALBERGARIA-A-VERDE', apresenta-se como um ponto de partida: é o primeiro documento estratégico de ambiente a nível municipal e do concelho, pretendendo-se que contribua para o desenvolvimento sustentável a longo prazo e, ao mesmo tempo, um documento norteador de vários outros documentos operacionais (a desenvolver em cada uma das áreas de intervenção); 5. O documento já contém estratégias integradas e consensuais e diversas ações concretas de gestão e intervenção tendo como principal objetivo a definição, ao nível da componente ambiental, de ações transformativas que, no seu conjunto, consubstanciam um compromisso com a sustentabilidade e o futuro do Município; 6. Esta Estratégia é articulada em seis eixos fundamentais, que se entendem como interdependentes, a saber: 1. Investigação e caracterização 2. Conservação da natureza 3. Educação e literacia ambientais 4. Envolvimento social 5. Eficiência e sustentabilidade 6. Valorização e promoção do território 7. O quadro de incerteza imposto pela pandemia Covid-19, que traduz um enorme impacto na economia nacional, regional e local, com dificuldades económico-sociais profundas coloca ainda mais desafios a uma *Estratégia Municipal de Sustentabilidade*, que apresenta orientações práticas de implementação de medidas que visam melhorar a performance ambiental da autarquia, terminando ainda com um sistema de priorização das intervenções e a recomendação de alguns eixos de financiamento que poderão

facilitar a transformação ecológica do nosso concelho, sendo um documento flexível, dinâmico e adaptável em função dos diversos constrangimentos e que, para ter sucesso na implementação, carecerá do envolvimento das redes e parceiros locais e de toda a comunidade; Mais considerando que, 8. O Município de Albergaria-a-Velha, enquanto autarquia local, tem como uma das suas atribuições promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população na área do Equipamento Rural e Urbano, Património e Ambiente de acordo com as alíneas a), f) e k) do n.° 2 do art.° 23° do Anexo l à Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais; 9. Nos temos do art. 25° n.° 1 al. h) do mesmo regime, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município. Proponho: - A aprovação do documento final em anexo designado "Estratégia Municipal de Sustentabilidade Albergaria-a-Verde" e submissão à próxima Assembleia Municipal, nos termos do referido art. 25° n.°1 al. h) do Anexo à Lei n 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação." ----------

A Estratégia Municipal de Sustentabilidade "Albergaria-a-Verde" e respetivos plano e metas de ações a executar até 2030 ficam anexos a esta ata, ficando a fazer parte integrante da presente deliberação – Doc. 2 - fls 58).----------

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter os documentos apresentados à aprovação da Assembleia Municipal, atenta ao disposto na alínea h) do n.1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

6. **CONSTITUIÇÃO DA 2.ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) – ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Depois, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada do dia 11 de em curso, que se transcreve: "(Considerando (que):1. Com vista ao reforço da capacidade operacional do Corpo de Bombeiros de Albergaria-a-Velha, é fundamental a constituição da 2ª Equipa de Intervenção Permanente para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, comprometendo este Município a comparticipar a parte que lhe corresponde na respetiva constituição e no acompanhamento da equipa ao longo do processo. 2. Os critérios usados no Caderno Técnico nº 22 - Guia de Procedimentos para a Constituição de Equipas de Intervenção Permanente, a Autarquia de Albergaria-a-Velha pretende reforçar o dispositivo de resposta à emergência, passando das 8 horas de resposta da primeira equipa para 16 horas, no conjunto das duas equipas. 3. No Concelho de Albergaria-a-Velha, não existe nenhum corpo de Bombeiros Municipais nem Sapadores, sendo os Bombeiros de Albergaria-a-Velha os únicos Agentes de Proteção Civil responsáveis por garantir o socorro a população de Albergaria e no

apoio aos Concelhos vizinhos. 4 O risco presente em Albergaria-a-Velha: - O Concelho é atravessado pela Autoestrada do Norte (A1), Autoestrada (A25) e Autoestrada (A29), pelo Itinerário Complementar nº 1 (IC1/109) e nº2 (IC2/EN1), com uma elevada taxa de sinistralidade; - É atravessado pelo Rio Vouga, rio que no inverno devido às descargas do complexo de Barragens de Ribeiradio e Ermida, se traduz em cheias na nossa zona ribeirinha, o que requer sempre a intervenção da EIP, na ajuda à retirada de pessoas, animais e bens; - O Concelho é ainda atravessado pela Linha do Norte (via férrea), pela Rede de Alta e Muito Alta Tensão da E-REDES (400KV); - A Zona Industrial (ZI) acolhe atualmente 468 empresas. Com a abertura do novo arruamento da ZI, está previsto um aumento significativo do número de empresas sediadas na ZI. A tudo isto, acresce a existência de empresas com elevado risco (SEVESO de grau inferior e ATEX), empresas de grandes dimensões e com um risco elevado de incêndio industrial, como o caso da empresa GROHE, POLIVOUGA, QUIMIAMEL, BRIQUETES RARO, entre outras. 5. A exigência operacional é elevada e o nível de resposta dos Bombeiros de Albergaria-a-Velha deve ser o mais profissional possível. 6. O facto de o concelho de Albergaria-a-Velha ser um concelho com um nível elevado de população envelhecida nas zonas mais rurais, torna-o num território de maior risco de incêndios, quer rurais quer estruturais, devido à dificuldade de gestão e domínio de certas atividades ou mesmo acidentes relacionados com o uso do fogo. 7. Em termos de mancha florestal, atualmente o Concelho de Albergaria-a-Velha tem cerca de 10.000 hectares representados na sua área total de 15.882 hectares. Além da atividade dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha na área concelhia, a corporação Albergariense, não raras vezes, dá resposta às inúmeras ativações por parte do CDOS de Aveiro para auxílio nos Concelhos adjacentes. Este facto fez do Corpo de Bombeiros de Albergaria-a-Velha, no ano de 2020, a corporação do distrito de Aveiro com mais saídas para incêndios rurais. 8. Ao longo dos últimos anos, o Corpo de Bombeiros de Albergaria-a-Velha tem feito chegar ao Executivo Municipal algumas dificuldades, tais como: - Diminuição de captação de novos elementos para o Corpo de Bombeiros, apesar do investimento constante em ações de recrutamento, marketing institucional, exposições nas escolas, entre outras atividades; - Diminuição de elementos no Quadro Ativo por limite de idade, mobilidade, emigração e outros. Esta situação tem sido agravada ao longo do último ano, devido a restrições profissionais impostas por algumas entidades patronais, nomeadamente do ramo da Saúde e do Apoio Social a Idosos, derivado à situação pandémica instalada; - A forte oportunidade de empresas na zona industrial com salários mais atrativos e sem o risco da profissão de Bombeiro; Mais considerando que, 9. O presente protocolo encontra-se sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. 10. O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007,

de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua atual redação. 11. Existe enquadramento financeiro e orçamental. Proponho: - A aprovação da minuta do protocolo designado "Protocolo – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente", que se anexa. - Submissão à Assembleia Municipal." ----------

Apreciada a proposta e os documentos anexos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo designado "Protocolo – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente", bem como submeter o mesmo à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o preceituado na alínea c) do n.1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. A minuta do protocolo dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 3). ----------

---

7. **ACORDO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. - GESTÃO DA ROTUNDA LOCALIZADA AO KM 14,870 DA EN 16** ----------

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada do dia 11 de em curso, que se transcreve: "Considerando (que): 1. O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua atual redação, no seu artigo 44.º, números 2 e 3, prevê a possibilidade de a administração rodoviária se relacionar com os municípios em matéria de gestão, operação, manutenção, conservação, exploração, integração paisagística, iluminação pública ou equipamento pública ou equipamento semafórico e outros equipamentos; 2. A Estrada Nacional 16 (EN 16), que atravessa a localidade do Sobreiro, pertencente ao concelho e freguesia de Albergaria-a-Velha, inclui-se na Rede Rodoviária Nacional (rede complementar), conforme artigo 4.º, n.º 1 e Lista III anexa ao Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, que aprova o Plano Rodoviário Nacional (PRN), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, e, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, n.º2, alínea b) do EERRN, é gerida pela Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido à Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio; 3. A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha pretende estabelecer uma rede de vias cicláveis que, entre outros objetivos, permitirá estabelecer uma ligação entre o centro da cidade e a zona industrial, tendo inclusive

apresentado a candidatura "Infraestrutura Ciclável em Albergaria-a-Velha – Ligação do Centro da Cidade à Zona Industrial", no âmbito do aviso de abertura n.º CENTRO-06-2018-20, em fase de apreciação; 4. A aludida candidatura insere-se no Plano Municipal de Mobilidade Suave, alinhado com as intenções enunciadas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) para a criação de uma rede intermunicipal de percursos cicláveis e enquadrado no Plano Intermunicipal e Mobilidade e Transportes da Região de Aveiro (PIMT-RA), que visa a implementação faseada de uma rede ciclável que, primeiramente, responda a necessidades funcionais e complemente a oferta de transporte local e, a médio prazo, desenvolva uma rede de requalificação e valorização dos valores naturais e paisagísticos locais; 5. No âmbito do referido projeto será implementada uma ciclovia na zona da rotunda situada na denominada "Variante do Sobreiro", localizada ao km 14,870 da EN 16 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -30.598, 114.955), conforme esboço corográfico que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante (Anexo I); 6. O Município apresenta um manifesto interesse na gestão e conservação da aludida rotunda situada na EN 16, por forma a executar o plano de construção e manutenção das vias cicláveis, o qual tem como principal objetivo estruturar uma estratégia coerente para a gestão da rede de mobilidade suave do concelho de Albergaria-a-Velha, de uma forma integrada para toda a infraestrutura, uma vez implementada; 7. São objetivos do plano de gestão, designadamente, identificar todos os custos associados à gestão da rede de mobilidade suave; identificar todas as eventuais fontes de receita decorrentes da exploração da rede; criar procedimentos normalizados de gestão; criar uma estratégia concertada de atividades e divulgação e regular o uso da infraestrutura por parte dos utilizadores. Mais considerando que, 8. A gestão das estradas incluídas na Rede Rodoviária Nacional nas redes municipais é feita mediante acordo a celebrar entre o município interessado e, no presente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., conforme o disposto no artigo 44.º, n.ºs 2 e 3 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. 9. Os Municípios dispõem de atribuições nas áreas dos transportes e comunicações, nos termos do artigo 2.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação; 10. Nos termos da alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", respetivamente; 11. Nos termos do artigo 35.º, n.º1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, determina que compete ao Presidente da Câmara "executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade" e "outorgar contratos em nome do município", respetivamente; Proponho (que): - A

Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos da Minuta que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma, que terá por objeto a entrega ao Município de Albergaria-a-Velha, para efeitos de gestão, da rotunda situada na denominada "Variante do Sobreiro", localizada ao Km 14,870 da EN 16, seguindo-se o respetivo procedimento legal até publicação do Acordo de Gestão em Diário da República Eletrónico". ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

8. **APOIO ALIMENTAR À ASSAPA - ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL ANIMAIS E PESSOAS DE ALQUERUBIM, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID 19** --------

Foi depois presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 11 do mês em curso, que se transcreve: "Tendo em consideração (que): - decorrido mais de um ano desde o início da pandemia, durante o qual o município tem tomado medidas de âmbito local, no sentido de mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -COV -2 e da doença COVID -19, continua a ser necessário apoiar as áreas que apresentam maior vulnerabilidade; - no âmbito das ações de acompanhamento de proximidade, a ASSAPA vem dando conta de graves e contínuas dificuldades de tesouraria, face à diminuição de ações de adoção dos animais a seu cargo, à redução das campanhas e diminuição dos donativos por privados à ASSAPA, por força do contexto de confinamento e regras de distanciamento social; - a crise económica resultante da pandemia agrava o abandono de animais, com riscos para a saúde pública, chegando diariamente apelos para mais apoio pela ASSAPA e pedidos de recolha de mais animais, o que exige o reforço dos apoios, para além do apoio financeiro regular já aprovado e prestado, reconhecendo-se que a ASSAPA atravessa enormes dificuldades; - importa o bem estar animal, sendo que a Câmara Municipal tem trabalhado a esse nível, em conjunto com a ASSAPA, garantindo o fornecimento de alimento aos animais, com entrega regular e faseada, em espécie, de sacos de ração e latas de alimento para cães e gatos; - compete ainda à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; 2 PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: - Aprovar o apoio, com caráter pontual e excecional, à ASSAPA - Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, através da entrega de sacos de ração e latas de alimento para cães e gatos, até ao limite total de 620 €, e que se traduz na entrega em espécie de subsídio, no mesmo valor, a entregar faseadamente." -------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

9. **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL SITO EM BARCA, FREGUESIA DE ANGEJA – HASTA PÚBLICA** ----------

A Câmara municipal deliberou, por unanimidade, apreciar este assunto em próxima reunião, em virtude de serem necessários alguns elementos adicionais. ----------

---

II.10 **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA), EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 18.12.2020 – LISTAGEM DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.06.2021 E 10.08.2021** ----------

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão de 18 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58. Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, no período compreendido entre 09 de abril de 2021 e 08 de junho de 2021, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). ----------

---

III.11 **CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A AVILAR – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALDEIA DE VILARINHO DE S. ROQUE** ----------

Depois, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 11 do corrente mês de agosto, dando conta que a AVILAR – Associação de Promoção e Desenvolvimento da Aldeia de Vilarinho de S. Roque, Associação sem fins lucrativos em cujo objeto é o da promoção do desenvolvimento rural, através da dinamização sociocultural e da promoção de iniciativas nas áreas dos recursos humanos, da educação, da formação pessoal e profissional, do ambiente, da igualdade de oportunidades e de género, de eventos, estudos investigação e projetos , do turismo, do património, da cultura e do apoio às atividades produtivas, vem exercendo as suas atividades relacionadas com os fins estatutários nas instalações da Escola Primária de Vilarinho de S. Roque, anexando minuta de contato de comodato a celebrar com aquela associação para utilização das referidas instalações. ---------
Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito das suas atribuições e competências e na persecução dos seus objetivos, tem como um dos seus princípios o desenvolvimento do Município, o qual depende do envolvimento dos vários agentes locais, sendo, portanto, consideradas relevantes as ações de parceria pela dinamização de práticas regulares de desenvolvimento e pelo apelo à interligação e cooperação a iniciativas que prossigam os interesses coletivos da população deste Município; Considerando que o Município é proprietário das instalações da Escola Primária de Vilarinho de S. Roque, que se encontram disponíveis, porquanto perderam o seu fim, sendo possível a disponibilização daquele espaço, para desenvolvimento e dinamização das atividades organizadas pela associação, garantindo-se simultaneamente a preservação do património municipal; Considerando as competências previstas nas alíneas u) e ee) do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com AVLIAR – Associação de Promoção e Desenvolvimento da Aldeia de Vilarinho de S. Roque, relativamente à utilização do refeitório do prédio urbano designado CARA – Centro de Atividades Ambientais e Radicais (antiga Escola Primária de Vilarinho de S. Roque)de duas salas e o refeitório nas antigas instalações da Escola EB1 de Fontes, Alquerubim, sito em Vilarinho de S. Roque, freguesia de Ribeira de Fráguas, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 594 da freguesia da Ribeira de fráguas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 23488, pelo período de 10 (dez) anos, renovável automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais, recreativas, desportivas, educativas ou outras de interesse municipal. ----------
O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou não votar contra, salientando, no entanto, que

estes contratos deverão ter por finalidade a prossecução de atividades no interesse da comunidade, verificando-se em alguns casos, como no da Escola e Casa do Professor, alguma falta de dinamização dos espaços por parte dos comodatários. Mais disse entender que a celebração deste contrato não faz sentido no presente momento, em final de mandato, revelando falta de estratégia por parte do executivo. ----------

---

III.12 **REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – PROGRAMA INCENTIVOS 2021 – ABERTURA DE CANDIDATURAS** ----------

Lida a informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 11 do corrente mês de agosto, e com o objetivo de incentivar a criação do próprio emprego e criação de empresas a instalarem-se no concelho de Albergaria-a-Velha, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivos à criação do próprio emprego no Município Albergaria-a-Velha, determinar a abertura do período de apresentação de Candidaturas ao Programa de Incentivos 2021, nas condições do citado regulamento e nas que se indicam: ----------

Período de candidaturas – As candidaturas ao Programa de Incentivos poderão ser apresentadas no período de 25 agosto até 2 novembro 2021, às 17h30m. ----------

As candidaturas são formalizadas, mediante minuta a ser disponibilizada pelo Município de Albergaria-a-Velha, pelos meios adequados, integrando, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: a) Requerimento; b)Formulário de candidatura devidamente preenchido; c) Declaração comprovativa da situação regularizada junto das Finanças e Segurança Social; d) Curriculum Vitae do(s) promotore(s); e)Cópia da Certidão Permanente (quando aplicável) ou código de acesso; f) Cópia do documento comprovativo do licenciamento ou outra autorização para o exercício da atividade (quando sujeito). ----------

Eventuais dúvidas ou questões adicionais poderão ser colocadas, via CTT ou correio eletrónico (incubadora.empresas@cm-albergaria.pt) ao cuidado da Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, dentro período da apresentação das candidaturas e com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao termo do prazo. ----------

Atribuição do Incentivos - Bolsa de Incentivo — atribuição de um subsídio anual, não reembolsável, no montante de 3.000€ (três mil euros) e Apoio à contratação de serviços externos, no valor de 1.000€ (mil euros). ----------

Prazo de verificação, avaliação e decisão das candidaturas – As candidaturas recebidas estão sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade, bem como de avaliação e decisão, que decorrerá num período de 30 dias úteis após o termo do

período de apresentação de candidaturas. As decisões de atribuição dos incentivos, após análise das candidaturas aprovadas, serão publicitadas e notificadas aos interessados por carta registada, com aviso de receção, ou por protocolo acompanhada da minuta do contrato a celebrar, para validação pelo candidato e por correio eletrónico.----------

Composição do júri – O Júri designado para a verificação, avaliação e decisão das candidaturas será constituído por um elemento do Município de Albergaria-a-Velha, como Presidente do Júri, um elemento da SEMA – Associação Empresarial como 1º Vogal Efetivo e que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e um elemento do GAL Aveiro Norte, como 2º Vogal Efetivo, e como Vogais Suplentes dois técnicos do Município de Albergaria-a-Velha. -----

Critérios para a graduação das candidaturas - A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula: MP = 0,30 x A + 0,25 x B + 0,25 x C + 0,20 x D, em que: A= Coerência e razoabilidade do projeto – 30%. As candidaturas são valorizados pela apresentação clara e objetiva do plano de investimentos, onde seja identificada a estratégia, investimentos, recursos e outros fatores necessárias à concretização do Projeto (ideia de negócio/empresa): A.1= Identificação clara da estratégia e dos objetivos do projeto. A.2=Coerência do plano de investimentos, Tendo em conta que: A = (A.1+A.2)/2. Graduação: Elevado – 5 pontos Razoável – 3 pontos Insuficiente – 1 ponto. B= Perfil do(s) Candidato(s) – 25% - Avalia o perfil e competências do(s) promotor(es). B.1= Perfil do Promotor(es) (avaliado por entrevista); B.2= Competências técnicas (avaliadas por currículo(s)), Tendo em conta que: B = (B.1+B.2)/2. Graduação: Elevado – 5 pontos; Razoável – 3 pontos; Insuficiente – 1 ponto. C= Grau de inovação do projeto – 25% - Avalia a capacidade e o contributo do projeto para a introdução de inovação no setor ou na economia local: C.1= Inovação para o setor de atividade; C.2= Inovação para o mercado local, Tendo em conta que: C = (C.1 + C.2)/2. Graduação: Elevado – 5 pontos; Razoável – 3 pontos; Insuficiente – 1 ponto. D=Enquadramento do Projeto na estratégia da DLBC Aveiro Norte – 20% - Avalia o enquadramento nas áreas estratégicas do DLBC Aveiro Norte, nomeadamente a criação de emprego nas áreas: Eixo A - Produtos e Serviços locais de qualidade; B - Floresta, Ambiente e Eficiência Energética; Eixo C – Turismo, Gastronomia e Património; Eixo C – Inclusão social e qualidade de vida; Eixo E – Empreendedorismo e Formação). Graduação: Enquadra-se - 5 pontos; Não se enquadra – 1 ponto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala de 1, 3 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima. ----------

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos. ----------

Não serão admitidas candidaturas aprovadas e que não tenham sido implementadas por desistência do promotor a anteriores Programas de Incentivos promovidos pelo Município. ----

A atribuição dos incentivos constantes do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 2.º do regulamento de incentivos está limitada à verba inscrita em orçamento municipal para o ano 2022, no valor máximo de 12 candidaturas. ----------

A conceção efetiva dos apoios financeiros fica sujeita à assinatura do contrato, onde os promotores do projeto ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações inerentes ao projeto e à decisão de apoio. ----------

Os apoios concedidos no âmbito deste Programa de Incentivos têm início na data de celebração do contrato e a duração de 12 meses. ----------

As dúvidas e omissões serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. ----------

---

IV.13 **PROCESSO N.º 09/2021/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** ----------

O Sr. Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 14.07.2021, nos termos do qual emitiu parecer favorável à realização da 82.ª Volta a Portugal Santander, nos dias 04 a 15.08.2021, a pedido da Podium Events, S.A., dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho.----------

---

IV.14 **PROCESSO N.º 05/2021/RUÍDO** ----------

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 27.07.2021, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença especial de ruído condicionada para o lançamento de foguetes em música ambiente, no âmbito dos festejos em honra de Nossa Senhora das Neves, na freguesia de Angeja, entre as 09:00h e as 22:00h, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Angeja, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho.----------

---

IV.15 **PROCESSO N.º 06/2021/RUÍDO** ----------

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 30.07.2021, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença especial de ruído condicionada para a realização de uma festa de casamento na Quinta da Fontoura, em Beduído, Alquerubim, até às 04h do dia 01.08.2021, a pedido da Quinta da Fontoura, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. ----------

---

IV.16 **PROCESSO N.º 07/2021/RUÍDO** ----------

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 30.07.2021, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença especial de ruído condicionada para a realização de uma festa de casamento na Quinta da Fontoura, em Beduído, Alquerubim, até às 03h do dia 31.07.2021, a pedido da Quinta da Fontoura, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. ----------

---

IV.17 **PROCESSO N.º 01/2021/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** ----------

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 27.07.2021, nos termos do qual foi emitida autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos na freguesia de Angeja, nos dias 5, 7, 8 e 15 de agosto de 2021, entre as 09:00 e as 00:00h, no âmbito das celebrações em honra de Nossa Senhora das Neves, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Angeja, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

---

V.18 **PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CEB** ----------

Na sequência do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar do Ministério da Educação, com as alterações introduzidas pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho 7255/2018, nomeadamente o seu anexo IV, que regulamenta o acesso ao apoio financeiro a conceder pelo referido Ministério no âmbito do Programa de Generalização das Refeições Escolares aos Alunos do 1º CEB, e à semelhança dos anos letivos anteriores, o Sr. Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a renovação de parecerias com algumas Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do anexo IV do citado Despacho, no sentido de garantir o fornecimento de refeições escolares em todos os estabelecimentos de ensino do 1º CEB, no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2021, a saber com: APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, ASSA

– Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, Associação de Infância D. Teresa, CEDIARA – Centro de Dia para Idosos da Ribeira de Fráguas, Centro Social e Paroquial de Angeja, Creche Helena de Albuquerque Quadros, Centro Social e Paroquial de St.ª Eulália de Vale Maior, Centro Social e Paroquial de S. Vicente da Branca e Probranca – Associação para o Desenvolvimento Sócio-Económico da Branca. De acordo com o referido acordo, a Câmara Municipal compromete-se a atribuir um subsídio mensal a cada uma das referidas instituições, nos seguintes termos: Fornecimento de refeição, incluindo o acompanhamento dos alunos - € 2,50 por refeição; Fornecimento de refeição - € 2,00 por refeição. ----------

Lido o parecer da Divisão de Educação e Ação Social, de 9 do corrente mês de agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos acordos de cooperação, nos termos propostos.----------

---

V.19 **PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA** ----------

À semelhança do que acontece no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB, a Câmara Municipal tem vindo a estabelecer uma relação de parceria com algumas Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, concretamente do que respeita ao serviço de almoço nos estabelecimentos do Ensino Pré-Escolar. Considerando a avaliação positiva dos anos letivos anteriores, o Sr. Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a assinatura de acordo de cooperação com as entidades a seguir identificadas, no período de 01 de setembro de 2021 e 31 de julho de 2022, nos termos e condições definidos nas minutas constantes do processo, a saber com a: APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, a ASSA – Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, a Associação de Infância D. Teresa, a CEDIARA – Centro de Dia para Idosos da Ribeira de Fráguas, o Centro Social e Paroquial de Angeja, a Creche Helena de Albuquerque Quadros de Angeja, a Probranca – Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca e a Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha. De acordo com o referido acordo, a Câmara Municipal compromete-se a atribuir um subsídio mensal a cada uma das referidas instituições, nos seguintes termos: Fornecimento de refeição, incluindo o acompanhamento dos alunos - € 2,50 por refeição; Fornecimento de refeição - € 2,00 por refeição. ----------

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta solicitou esclarecimentos relativamente à eventual alteração do número de salas da rede escolar do município que funcionarão no próximo ano letivo, quer no âmbito da Educação Pré-Escolar quer no âmbito do 1.º CEB, tendo a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informado que serão encerradas duas salas do Ensino Pré-Escolar (Santo

António e Frossos), por terem um número de inscrições insuficientes ao seu funcionamento (menos de 6 crianças), não se registando qualquer outra alteração. ----------

Lido o parecer da Divisão de Educação e Ação Social, de 9 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos acordos de cooperação, nos termos propostos. ----------

---

V.20 **APOIO A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E OUTRO DE APOIO A ATIVIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB – AGRUPAMENTO ESCOLAS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, datada de 9 de agosto em curso, relativa à atribuição de um subsídio aos Agrupamentos de Escolas do Município, destinado a apoiar as atividades e aquisição de material didático e outro de apoio às atividades escolares dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º CEB, de acordo com as necessidades manifestadas pelos Educadores de Infância e Professores, particularmente no âmbito da componente de animação e apoio à família. Este apoio é concedido aos Agrupamentos de Escolas, tendo em conta o número de salas de cada estabelecimento de ensino, conforme montantes e critérios constantes dos mapas que se dão aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 – fls 3). ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio aos Agrupamentos de Escolas, nos montantes indicados e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---

V.21 **ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º CEB E DO PRÉ-ESCOLAR DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – ASSINATURA DE TELEFONE**----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após análise da informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 9 de agosto em curso, e abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, suportar os custos com as assinaturas dos telefones instalados nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Pré-Escolar da rede pública do município de Albergaria-a-Velha, autorizando a transferência das correspondentes verbas para os Agrupamentos de Escolas. ---

---

V.22 **ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Considerando que, por deliberação de 17.02.2021, a Câmara Municipal aprovou a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal relativa à Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social dando conta que, após reunião com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana e por sugestão deste Instituto, foram efetuadas algumas alterações ao documento aprovado, designadamente: acréscimo de um fogo municipal; reformulação da carência habitacional, precaridade (eliminação de 34 agregados familiares); acréscimo de 13 novas situações de precaridade; acréscimo da solução habitacional, construção – 19 fogos; diminuição do número de agregados a constar na solução habitacional subarrendamento de 48 agregados para 9, sendo que alguns agregados transitaram para a solução habitacional de construção. Em face destas alterações, submetem a versão final do documento, com as referidas alterações, a aprovação. ----------

Assim, considerando que: ----------

- nos termos da alínea i) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a habitação é uma atribuição municipal; ----------
- nos termos da alínea h), do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município; ----------
- O Orçamento Municipal para 2021 contempla o projeto objeto da presente proposta; -------
- A Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha reveste um caráter com período temporal de 10 anos; ----------
- Importa planear e preparar ações conducentes ao bem-estar da população, o qual pode, de forma súbita, ficar em causa, como são exemplo os constrangimentos existentes pela atual pandemia da COVID-19; ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha, a qual consubstancia a candidatura ao 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, nos termos do referido documento, na sua versão final, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 - fls 59). ----------

---

VI.23 **CONCERTO DE ANTÓNIO ZAMBUJO** ----------

Continuando, o Sr. Presidente da Câmara colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho exarado em 4 de agosto em curso, nos termos do qual aprovou o traçado alternativo e respetiva sinalização, bem como as condições de realização e de

segurança do evento e dos participantes, relativos ao Concerto de António Araújo, realizado no dia 15.08.2021, na Alameda 5 de outubro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -------
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. ----------
---

O Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr. José António e Dr.ª Sandra Almeida informaram que se iam ausentar da Reunião (saíram da reunião por videoconferência), não discutindo, nem votando o ponto V.24, em virtude de integrarem a força política requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------
---

V.24 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** ------
Foi então presente uma comunicação do CDS-PP – Concelhia de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de São João de Loure, no dia 19.08.2021, entre as 20h e as 23h, para realização de ação política. ----------
Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais, da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de agosto em curso, e considerando o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito no âmbito das regras e orientações definidas para combate à atual pandemia da doença COVID-19, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação (€ 106,51+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nas condições definidas para aquele equipamento cultural, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização do evento. ----------
---

De imediato, o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr. José António e Dr.ª Sandra Almeida regressaram à Reunião (restabelecendo-se a sua ligação à sala da reunião por videoconferência), reassumindo as suas funções. ----------
---

Os Senhores Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Nuno Silva informaram que se iam ausentar da Reunião (saíram da reunião por videoconferência), não discutindo, nem votando o ponto V.25, em virtude de integrarem a força política requerente, o que, de imediato, aconteceu, em

cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

---

V.25 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** ----------

Foi então presente uma comunicação do PSD – Concelhia de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 04.09.2021, entre as 14h e as 22h, para realização de ação política. ----------

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais, da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de agosto em curso, e considerando o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito no âmbito das regras e orientações definidas para combate à atual pandemia da doença COVID-19, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação (€ 311,93+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nas condições definidas para aquele equipamento cultural, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização do evento. ----------

---

De imediato, os Senhores Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Nuno Silva regressaram à Reunião (restabelecendo-se a sua ligação à sala da reunião por videoconferência), reassumindo as suas funções. ----------

---

V.26 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Continuando, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, nos dias 30 e 31.08.201, entre as 20:30h e as 22:00h e no dia 07.09.2021, pelas 20:30, para realização de treinos e jogo de treino da equipa de Futsal, respetivamente. ----------

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de agosto em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção de taxas, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, condicionando ao cumprimento das orientações estabelecidas pela DGS que se encontrem a vigorar no momento da realização do evento, bem como de qualquer outro

diploma estabelecido por entidades com competência para o efeito e ainda do Plano de Contingência. ----------

---

VI.27 **"EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 13.559,60, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VI.28 **"EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Em seguida e lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 16.713,23, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VI.29 "**ARRANJO URBANÍSTICO – RIBEIRA DE FRÁGUAS" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1** ----------

Continuando e lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 do mapa de trabalhos complementares n.º 1 da obra acima identificada, no montante de € 7.136,14, adjudicada à empresa ASO - Construções, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VI.30 **"REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" – AUTO N.º 1 DE REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA)** ----------

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 De agosto em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 1 de revisão de preços (definitiva) da obra acima identificada, no montante de € 38.594,71, adjudicada à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VI.31 **"REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – OFICINA MAKER LAB" – PLANO**

DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADOS ----------

De acordo com a prorrogação de prazo aprovada respeitante à empreitada de "Requalificação da Escola Secundária – Oficina Maker Lab", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro atualizados, analisada que foi a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do mês em curso, relativa ao assunto. ----------

---

VI.32 **"BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA NORTE" – EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA** --

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do corrente mês de agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a equipa de fiscalização em obra para a empreitada "Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Norte", constituindo-a pelo Eng.º Rui Gomes, como coordenador da fiscalização, e pelo Eng.º Carlos Goulart e José Gonçalves. Mais deliberou unanimemente nomear coordenador de segurança em obra o Dr. José Fernando Silva. ----------

---

VI.33 **"REQUALIFICAÇÃO DA QUINTA DO TORREÃO – 2.ª FASE" – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 15% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA** ----------

Concluindo, e analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 6 do mês e curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 3 de agosto de 2021, respeitante à obra "Requalificação da Quinta do Torreão – 2.ª Fase", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 15% do montante da caução total da obra.. ----------

---

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 21, 32 e 33 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:20 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____,

Técnica Superior, que a redigi. ----------